



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1764/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.302.0044.40 - 2154 - Atendimento Cirúrgico. Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$37.000,00.

Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte:

REDUZ:

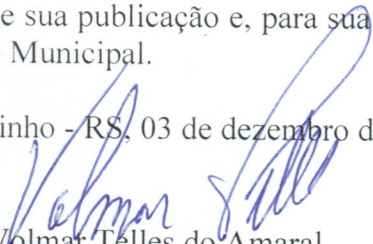
5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.302.0044.40 - 2155 - Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

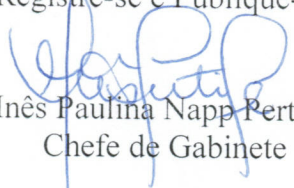
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$37.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 03 de dezembro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete